



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

### **RESOLUÇÃO Nº. 177/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ COMO MEDIDA EMERGENCIAL DE COMBATE A PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO NA PESSOA DOS VEREADORES ADEMIR BREGAGNOLI-DEM, JOSÉ ADILSON PERCILIANO-DEM, EVERSON LUIS DE CAMARGO-DEM E JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA - PSDB**

***FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:***

**Artigo 1º** – Enquanto perdurarem os efeitos da situação de calamidade pública no Estado de São Paulo, objeto do Decreto Estadual n.º 64.879, de 20 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo Estadual n.º 2.493, de 30 de março de 2020, o subsídio dos Vereadores, fixado na Resolução n.º 170/2019, de 29 de abril de 2019, fica reduzido em 23,00% (vinte e três por cento), vigorando conforme Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Resolução.

**Artigo 2º** - Os recursos orçamentários provenientes da economia serão apurados mensalmente e remanejados para o Poder Executivo, e deverão ser destinados para programas e ações de enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19).

**Artigo 3º** - Aplicam-se as normas desta Resolução, em caráter emergencial e transitório, para economia de despesas públicas visando o enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19), não suspendendo a eficácia, no que couber, da correspondente legislação permanente, resguardada a incidência das normas da Constituição da República, tais como o artigo 29, inciso VI e o artigo 37, inciso XI.

Parágrafo único - A Presidência fica autorizada a adotar medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Resolução, comunicando-as à Mesa Diretora.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de maio de 2020, perdurando até o fim da calamidade pública objeto do Decreto Estadual n.º 64.879, de 20 de março de 2020, ou, se não revogado ou exauridos seus efeitos, até 31 de dezembro de 2020.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

Tarumã, 27 de abril de 2020.  
30.º ano da Emancipação Política  
28º ano da Instalação

**ADEMIR BREGAGNOLI-DEM**  
**VEREADOR-DEM**  
**PRESIDENTE**

**JOSÉ ADILSON PERCILIANO**  
**VEREADOR-DEM**  
**VICE-PRESIDENTE**

**EVERSON LUIS DE CAMARGO**  
**VEREADOR-DEM**  
**1.º SECRETÁRIO**

**JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA**  
**VEREADOR-PSDB**  
**2.º SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

## ANEXO I

(Artigo 1º da Resolução n.º 177/2020)

REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE 23,00%	
VALOR ATUAL	R\$ 6.843,53
REDUÇÃO 23,00%	- R\$ 1.574,02
VALOR REDUZIDO	R\$ 5.269,51*
*Valor sem os descontos legais (INSS, IR)	